



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**
2 **DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, REALIZADA**
3 **EM 19 DE MAIO DE 2021**-----
4 -----

5 -----Aos dezanove dias do mês de maio do ano de 2021, às 9h, através de vídeo conferência
6 contando com as presenças do Presidente do Conselho e Secretário de Estado da Agricultura e do
7 Desenvolvimento Agrário e da Pesca – **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA**– **JEFFERSON**
8 **FEITOZA DE CARVALHO** - **Diretor-Presidente da EMDAGRO**, **JOSUÉ MODESTO DOS**
9 **PASSOS SUBRINHO**-- **Secretário de Estado da Educação**, **PAULO ALVES FILHO** –
10 **Representante dos Empregados e Servidores da EMDAGRO**, e dos **Conselheiros JOSÉ**
11 **AZEVEDO DIAS**, **LUCIANA CANDIDA DEDA DE MELO RESENDE**, **IVANETE BARBOSA**
12 **DE SANTANA**, **FRANCISCO MUNIZ DA MOTTA**, **TAIANNY VILA NOVA SANTOS**, **JOSÉ**
13 **HELENO SILVA** e **RAQUEL CORREA NOGUEIRA** membros indicados pelo Governador do
14 Estado. Ato contínuo, o Presidente do Conselho **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** passou **para**
15 **o item “1.0”** da pauta – Discussão e Homologação da ata da reunião anterior, informando que foi
16 anteriormente distribuída para todos Conselheiros submetendo-a em votação. Foi colocado em
17 votação e aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o Presidente do Conselho-**ANDRÉ LUIZ**
18 **BOMFIM FERREIRA** passou para o **item 2.0 da pauta** – Homologação e aprovação do balancete do
19 mês de março de 2021 no qual tinha já passado pela aprovação do Conselho Fiscal. O Presidente do
20 Conselho passou a palavra, para o Conselheiro **PAULO ALVES FILHO**. Usando da palavra, o
21 Conselheiro **PAULO ALVES FILHO** ressaltou que após análise detalhada do referido balancete não
22 encontrou incongruência, razão pela qual, manifesta-se favorável à aprovação. Foi colocado em
23 votação sendo o balancete do mês de março/2021 aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente
24 do Conselho **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** passou o **item 3.0 da pauta** - Homologação e
25 aprovação da Resolução nº 09/2021 que regulamenta o Fundo Emergencial exclusivo da Defesa Animal, com a
26 finalidade exclusiva de realizar ações necessárias ao controle e erradicação de situações emergenciais sanitárias
27 e de controle de doenças no Estado de Sergipe. Usando da palavra, o Presidente da EMDAGRO,
28 **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**, solicitou a Secretária do Conselho que transcrevesse a
29 referida Resolução em ATA, que passa com a seguinte redação: **Regulamenta o Fundo Emergencial**
30 **exclusivo da defesa animal, com a finalidade exclusiva de realizar ações necessárias ao controle e**
31 **erradicação de situações emergenciais sanitárias e de controle de doenças no Estado de Sergipe.**
32 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDAGRO, no uso de suas atribuições e competência
33 legal e estatutária, **CONSIDERANDO deliberação em ata do Conselho de Administração da**
34 **EMDAGRO**; **CONSIDERANDO** a possível situação de emergência sanitária animal em Sergipe;
35 **CONSIDERANDO** que em caso de identificação de ocorrência de doença de notificação obrigatória que
36 requeira ações imediatas para assegurar a sanidade dos rebanhos e, em consequência em determinados
37 casos, a saúde de produtores e consumidores finais, a EMDAGRO tem que agir de forma imediata para
38 controlar e erradicar o foco ou focos da ocorrência; **CONSIDERANDO** que à EMDAGRO incumbe à
39 defesa sanitária animal dos rebanhos do nosso estado; **CONSIDERANDO** que em situações emergenciais
40 imprescindível e inadiável a disponibilidade de recursos financeiros para aquisição de produtos, materiais
41 veterinários, equipamentos de uso imediato, combustível e diárias para os deslocamentos de equipes
42 técnicas em vários pontos do estado para realização de ações de controle de doenças; **CONSIDERANDO**
43 que em determinadas situações faz-se necessária a indenização ao proprietário pelos animais sacrificados
44 para salvaguardar a saúde pública, o meio ambiente e/ou economia do Estado, de acordo com a legislação
45 vigente; **CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um fundo emergencial com a finalidade exclusiva
46 para realizar ações necessárias ao controle e erradicação de situações emergenciais sanitárias de rebanhos
47 do Estado em atendimento à meta prevista dentro do cronograma do Plano Estratégico do Programa
48 Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA), que prevê a retirada da vacinação em
49 todo País.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

50 **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**
51 **DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, REALIZADA**
52 **EM 19 DE MAIO DE 2021**-----

53 -----
54 **RESOLVE: Art. 1º** - Criar o Fundo Emergencial exclusivo da defesa animal, com a finalidade de prevenir
55 e atender as situações emergenciais sanitárias, realizar ações de controle de doenças, indenizar proprietário
56 no qual o sacrifício sanitário for executado por interesse exclusivo da Defesa Sanitária Animal ou para
57 resguardar a saúde pública, o meio ambiente, realizando ações necessárias ao controle e erradicação de
58 situações emergenciais sanitárias e de controle de doenças no estado de Sergipe. **Art. 2º** - Fica criada a
59 conta do “Fundo Emergencial Saúde Animal”. **Art. 3º** - O Fundo Emergencial de Saúde Animal destina-se
60 à aquisição de produtos, materiais veterinários, equipamentos de uso imediato, combustível e diárias para
61 deslocamentos de equipes técnicas em vários pontos do estado de Sergipe para realizar ações de controle
62 de doenças, bem como, indenizar os proprietários pelos animais sacrificados para salvaguardar a saúde
63 pública, o meio ambiente e a economia do Estado. **Art. 4º** - As doenças de notificação obrigatória, para
64 fins de indenização ao proprietário, são: Febre Aftosa, Influenza Aviária, Doença de *Newcastle* e Peste
65 Suína Clássica. Parágrafo Primeiro: A indenização ao proprietário faz-se por animais sacrificados, a fim de
66 resguardar a saúde pública, o meio ambiente e/ou economia do Estado, de acordo com a legislação
67 vigente. Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento por indenização, o proprietário deverá
68 comprovar não possuir recursos financeiros e que a ação comprometerá a sua sustentação financeira; **Art.**
69 **5º** - O Fundo emergencial contará com uma comissão especial, a qual estará diretamente integrada com a
70 Diretoria de Defesa Animal e Vegetal da EMDAGRO, e que será composta pelos seguintes membros: I –
71 Coordenador da Defesa Sanitária Animal; II– Responsável pelo Programa Estadual de Erradicação e
72 Prevenção da Febre Aftosa; III - Responsável pelo Programa Estadual de Sanidade dos Suídeos; IV –
73 Responsável pelo Programa Estadual de Sanidade Avícola. Parágrafo Primeiro: A comissão especial
74 emitirá parecer técnico, incumbindo-lhe instruir o processo, analisar a situação emergencial e encaminhar à
75 Diretoria de Defesa Animal e Vegetal da EMDAGRO – DIDAV, para conhecimento e deliberação;
76 Parágrafo Segundo: O processo para pagamento deverá ser instruído pela comissão especial, contendo a
77 deliberação da Diretoria de Defesa Animal e Vegetal –DIDAV e somente após ser encaminhado à Diretoria
78 Administrativa e Financeira da EMDAGRO – DIRAFI, para as providências necessárias objetivando a
79 liberação dos recursos. Parágrafo Terceiro: A comissão emitirá relatório sempre que houver a utilização
80 do Fundo Emergencial Saúde Animal. **Art. 6º** - A conta do Fundo Emergencial Saúde Animal terá uma
81 transferência inicial no valor de cem mil reais, recurso oriundo de taxas já recolhidas pela Defesa
82 Agropecuária da Emdagro, e mais um repasse trimestral no percentual entre 10% (dez por cento) e
83 20% (vinte por cento) do valor de taxas oriundas da emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA). **Art.**
84 **7º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ainda com a palavra, o Diretor-Presidente,
85 **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**, informou que em alguns Estados já adotaram esse
86 sistema de Fundo Emergencial, contando com este Conselho para aprovação e posteriormente tomar as
87 medidas necessárias para andamento dos trabalhos. Continuando o Presidente do Conselho **ANDRÉ**
88 **LUIZ BOMFIM FERREIRA** colocou em votação sendo aprovado por todos os Conselheiros a
89 Resolução nº 09/2021. Ato contínuo, o Presidente do Conselho **ANDRÉ LUIZ BOMFIM**
90 **FERREIRA** passou para o item 4.0 da pauta – **O QUE OCORRER:** Usando da palavra, o
91 Presidente da EMDAGRO, **JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**, informou que realizou
92 ontem dia 18 de maio em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Mapa),
93 o 3º Fórum Sergipano Sobre a Febre Aftosa: Cuidados e benefícios da retirada da vacinação contra a
94 Febre Aftosa. O evento foi bastante produtivo, e que por conta da pandemia de Covid-19, o evento
95 aconteceu virtualmente, das 10h às 12h, e foi transmitido online, através do Canal da Emdagro no
96 YouTube, contou com 150 participantes. O Fórum foi destinado a toda a sociedade, em especial,
97 profissionais, criadores e estudantes da área de ciências agrônômicas. A programação teve seu
98 conteúdo dividido em três palestras: A palestra 1 tem o tema: “A importância da rápida notificação de
99 Febre Aftosa”, e o palestrante foi o Chefe da Divisão de Febre Aftosa em Brasília/MAPA o Diego



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

100 **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA**
101 **DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, REALIZADA**
102 **EM 19 DE MAIO DE 2021**-----

103 -----
104 Viali dos Santos. A segunda palestra abordou os “Desafios e benefícios da retirada da vacinação contra
105 Febre Aftosa”, e traz como palestrante o Diretor Sócio - Proprietário do Frigoserrano Agroindustrial
106 Ltda, Manoel Moacir Souza. Já na terceira e última palestra, os participantes conheceram os “Aspectos
107 Clínicos e Epidemiológicos da Febre Aftosa e outras doenças confundíveis com Febre Aftosa”, através
108 da abordagem que foi feita pelo professor da Universidade Federal de Sergipe, Edisio Oliveira.
109 Franqueada a palavra, o Presidente do Conselho **ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA** disse que a
110 realização do Fórum de ontem foi de suma importância para o Estado, ao tempo que parabenizava a
111 Diretoria da EMDAGRO pela excelente iniciativa e que futuramente poderíamos estudar a possibilidade de
112 ampliar para também para a defesa vegetal. Usando da palavra, o Conselheiro **JOSÉ HELENO SILVA**
113 parabenizou a Diretoria da EMDAGRO ressaltando o quanto é gratificante para o Governo ver as
114 ações acontecendo positivamente. Ato continuo o Conselheiro **JOSE DIAS AZEVEDO** aproveitou
115 também para parabenizar os trabalhos da equipe da EMDAGRO no 3º Fórum Sergipano Sobre a Febre
116 Aftosa, pela capacitação em prol do engrandecimento da Emdagro. Os demais Conselheiros elogiaram o
117 evento e parabenizaram a Diretoria da EMDAGRO. Usando da palavra, o Conselheiro **PAULO ALVES**
118 **FILHO – Representante dos Empregados e Servidores da EMDAGRO**, gostaria de reforçar mais
119 uma vez a necessidade da criação da nova Comissão para dar continuidade aos trabalhos referente ao
120 PCSVB-Plano de Cargos, Salários, Vantagens e Benefícios, a última análise foi realizada em
121 exercício de 2017, que a situação é bastante preocupante. Usando da palavra, o **JEFFERSON**
122 **FEITOZA DE CARVALHO - Diretor-Presidente da EMDAGRO**, informou que já foi solicitado
123 ao Diretor Administrativo pra definir essa nova Comissão E, não havendo mais nada a tratar, o
124 Presidente do Conselho determinou que eu **ACÁCIA FRANÇA ANDRADE** - Secretária deste
125 Conselho, ----- *Acácia* ----- em cumprimento ao art. 11º. Do Estatuto da EMDAGRO,
126 lavra-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada mim e por todos os membros.

127 ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA-----
128 JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO-----
129 LUCIANA CANDIDA DEDA CHAGAS DE MELO-----
130 JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO-----
131 JOSE AZEVEDO DIAS-----
132 IVANETE BARBOSA DE SANTANA-----
133 PAULO ALVES FILHO-----
134 FRANCISCO MUNIZ DA MOTTA-----
135 TAIANNY VILA NOVA SANTOS-----
136 RAQUEL CORREA NOGUEIRA-----
137 JOSÉ HELENO SILVA-----
138 -
139
140
141
142
143
144
145